ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 057/2026

1) PRÊAMBULO

1.1 O Município de IRATI/SC, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 95.990.230/0001-51, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

2) BASE LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

a) Lei nº 14.133/2021, art. 75, II

b) Decreto Municipal nº 247/2023, e suas alterações.

3) OBJETO COM ESPECIFICAÇÕES

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESLOCAMENTO E CONEXÃO DE REDE ELETRICA NA RUA RODOLFO MEURER NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

3.2. O Plano de Contratações Anual está em fase de elaboração.

3.3. O objeto está fundamentado no Documento de Formalização de Demanda nº019/2026 – TRANSP/AGRI/URB.

3.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente desta Administração Pública Municipal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

4) VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	01	UN	DESLOCAMENTO E CONEXÃO DE REDE ELETRICA NA RUA RODOLFO MEURER, SENDO DOIS POSTES. INCLUÍNDO MÃO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.	R$ 19.549,05	R$ 19.549,05
VALOR TOTAL					**R$ 19.549,05**

5) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Após levantamento de preço através dos orçamentos solicitados a empresas que fornecem esse tipo de objeto, as quais o município tem conhecimento que trabalham no ramo, onde forneceram a cotação,

além de realizar buscas de outras contratações públicas semelhantes, sendo comprovado que o valor apresentado pelos fornecedores é o praticado no mercado, verificou-se que o melhor custo benefício para essa contratação é através do menor preço por item, visando à logística, padronização e economicidade.

5.2. Verificou-se que o menor preço de todos os itens para a contratação foi de R$ 19.549,05 (Dezenove mil e quinhentos e quarenta e nove reais e cinco centavos) valor total.

6) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste processo de dispensa correrão por conta:

ÓRGÃO: 10 – SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2039– Manutenção das. Ativ. do Setor urbano
ELEMENTO DE DESPESA: (109) 3390.00.00.1500.7000 – Aplicações Diretas

7) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

7.1.O contratado atendeu a todos os requisitos para a contratação, o qual apresentou as certidões abaixo:

a) Regularidade com a Fazenda Federal;
b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
d) Regularidade com o FGTS;
e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
f) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
g) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
h) CONTRATO SOCIAL;
i) Declaração UNIFICADA sobre:

I- Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II- Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

III- Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;

IV- Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e

V- Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

j) Documento que comprove que a empresa é credenciada junto a Celesc concessionária fornecedora de energia.

8) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

8.1. Contratado: DECONTO SOLUCOES ELETRICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.143.541/0001-37, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 980, Centro, na cidade de Quilombo/SC, CEP: 89.850-000.

8.2. A empresa CELESC, concessionária responsável pela rede de distribuição de energia elétrica apresentou a proposta de menor valor. Contudo, a empresa informou, em sua cotação, prazo estimado de 800 (oitocentos) dias para a execução do serviço.

8.2.1. Considerando que, conforme descrito no Item 1 deste processo, o objeto da contratação possui caráter essencial e demanda atendimento em prazo compatível com a necessidade da Administração, o prazo apresentado pela CELESC mostra-se incompatível com o interesse público e com a urgência da execução. Dessa forma, sua proposta não será considerada para fins de contratação, sendo utilizada apenas como parâmetro na pesquisa de preços.

8.2.2. A empresa DECONTO SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 24.143.541/0001-37, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 980, Centro, Quilombo/SC, CEP 89.850-000, atendeu integralmente às especificações técnicas e aos requisitos de habilitação exigidos para a contratação. Além disso, apresentou proposta com valor compatível com os preços de mercado, demonstrou capacidade técnica para a execução do objeto e disponibilidade para iniciar os serviços dentro do prazo necessário, atendendo ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

8.2.3. Dessa forma, a escolha da empresa DECONTO SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. justifica-se por reunir as condições técnicas, jurídicas e operacionais necessárias à execução do objeto, bem como por apresentar a melhor relação entre custo e benefício, considerando a urgência e a efetiva viabilidade de atendimento da demanda.

9) GESTÃO DO CONTRATO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. A contratação será formalizada mediante a emissão de solicitação de fornecimento/empenho, o prazo para execução do serviço em até 05 dias corridos após envio da solicitação de fornecimento.

9.2. A prestação do serviço e fornecimento dos materiais deverá compreender a todos os itens descritos no orçamento e projeto da Celesc.

9.3. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto, além de cumprir rigorosamente todas as especificações do item, sem custos adicionais;
9.4. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;
9.5. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.
9.6. A fiscalização e gestão do contrato se dará conforme decreto municipal nº 194/2024, n° 138/2025 e n° 218/2025.
9.7. O pagamento será em até 30 dias corridos após o recebimento da nota fiscal acondicionado ao recebimento definitivo do objeto e aprovação da concessionária CELESC.

10) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das sanções previstas nos (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021).

11) DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:
I - Página do Município de Irati/SC, site https://irati.sc.gov.br/licitacoes/
II - Diário Oficial dos Municípios – DOM;
III - Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP.
11.2. As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Quilombo/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IRATI/SC, 10 de agosto de 2026.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900
2026.08.10 11:10:37 -03'00'

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Prefeito